



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

Excelentíssimo Senhor

Joecir Bernardi

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador signatário **Rodrigo José Correia - União Brasil** no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte projeto de lei:

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Denomina via pública de “Albino Cotterli”.

Art. 1º Fica denominada de "Albino Cotterli", a via pública localizada no Loteamento Basalto II, no Bairro São Roque, no Município de Pato Branco, Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriogo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO

JUSTIFICATIVA

A denominação de logradouros públicos constitui importante instrumento de preservação da memória coletiva, ao reconhecer e eternizar a contribuição de pessoas que, por sua trajetória de vida, deixaram marcas relevantes na comunidade.

A presente homenagem tem por objetivo perpetuar a memória da homenageado, valorizando sua história e sua dedicação ao município. Trata-se de um justo reconhecimento àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e fortalecimento da identidade local, servindo, ainda, de exemplo e inspiração às futuras gerações.

Assim, a denominação proposta não se limita à simples identificação da via pública, mas representa um ato de respeito, gratidão e valorização da história de quem ajudou a construir a nossa comunidade.

Ocorre que na Certidão de Óbito consta o nome Albino Coterle, entretanto, o nome correto do falecido é Albino Cotterli.

Importa registrar que a divergência decorre de erro de grafia em documentos anteriores, com o objetivo de corrigir tal inconsistência, foi protocolado pedido de retificação do registro civil, com a devida apresentação da documentação comprobatória, conforme documentos anexos.

Contudo, o Sr. Albino veio a falecer antes da conclusão do processo de retificação, motivo pelo qual o equívoco permaneceu na certidão de óbito emitida.

Assim, a presente declaração tem por finalidade esclarecer a divergência de grafia do sobrenome, registrando que Albino Coterle, conforme consta na certidão de óbito, refere-se à mesma pessoa de Albino Cotterli, sendo esta a forma correta de seu nome, portanto, a referida denominação deverá constar "ALBINO COTTERLI".

Pato branco, documento datado e assinado digitalmente.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO**

BIOGRAFIA “ALBINO COTTERLI”

Albino Cotterli nasceu em 4 de julho de 1918, no Município de Paim Filho, no estado do Rio Grande do Sul, filho de imigrantes italianos que chegaram ao Brasil no ano de 1889. Em 1940, casou-se com Tereza Balbinotti Cotterli e, no ano de 1944, já com dois filhos, decidiu migrar para o estado do Paraná, estabelecendo-se no município de Pato Branco, que na época ainda era oficialmente conhecido como Bom Retiro.

Inicialmente residiu nas proximidades da atual Avenida Tupi com a Rua Ibioporã, onde iniciou um pequeno comércio de carnes. Comprava animais de produtores locais, realizava o abate e comercializava a carne para os moradores da região. Naquele período, as dificuldades eram grandes, principalmente pela falta de estrutura adequada para armazenamento. Quando abatia um boi, precisava vender rapidamente a carne à população, e o que sobrava era transformado em charque, como forma de conservação. Foi nesse período que Albino Cotterli passou a ser reconhecido como um dos primeiros açougueiros da cidade de Pato Branco.

Já estabelecido no município, teve mais cinco filhos, formando sua família. Após alguns anos, mudou-se para o interior do município, investindo em terras na localidade de Nossa Senhora do Carmo – Cachoeirinha, ali se dedicou intensamente à atividade agrícola e à produção rural.

Na propriedade, produzia mel de abelha e açúcar mascavo, além de ter sido um dos primeiros produtores da região a iniciar o cultivo de soja, incentivado pelo Frei Samuel, também se dedicava à criação de suínos e galinhas, bem como ao cultivo de diversos produtos agrícolas, como milho, feijão, batata-doce, tomate e mandioca, queijo, puína, rapadura e melado, e todos esses produtos eram levados até a cidade para comercialização.

Albino Cotterli também participava ativamente da vida comunitária, era comum assumir a responsabilidade de sair da comunidade de Nossa Senhora do Carmo – Cachoeirinha, montado em seu cavalo, levando outra montaria até a Igreja Matriz, para buscar o então jovem Frei Policarpo, conduzindo-o até a comunidade para a celebração da Santa Missa, e após a celebração, realizava novamente o trajeto de retorno até a matriz.

No ano de 1975, decidiu deixar o interior e retornar para a cidade de Pato Branco, passando a residir no Bairro Vila Esperança, onde permaneceu até a data de seu falecimento, ocorrido no ano de 2010, aos 92 anos de idade.

Albino Cotterli, embora gaúcho de nascimento, tornou-se um verdadeiro patobranquense de coração, homem de vida simples, trabalhador e dedicado à família e à comunidade, contribuiu de forma significativa para o desenvolvimento e a construção da história de Pato Branco, ao longo de sua vida, presenciou momentos marcantes e acompanhou de perto a evolução do município, deixando um legado de trabalho, fé e dedicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE
PATO BRANCO



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1534



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorrodriigo@patobranco.pr.leg.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Município e Comarca de Pato Branco

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL

Abegail Vieira Samara
Tribunal

Denise Cristina Vieira Samara Silva
Escritório Juramentado

Juqueline Samara
Escritório

Rua Iguaçu, 476 - 4º Andar - Sala 405 - CEP 85.501-070 - Fone (46) 3225-2455

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ALBINO COTERLE

Matricula

084442 01 55 2010 4 00034 144 0013852 20

Sexo Masculino	Cor Branca	Estado civil e idade Viúvo, 91 anos **		
Naturalidade Lagoa Vermelha-RS **	Documento de identificação 1.579.429 SSP/PR **		Eleitor Sim	
Filiação e residência JOSÉ COTERLE e MARIA CECCATO, residente e domiciliado Rua Natalia V. Pereira, 15, Vila Esperança, em Pato Branco-PR **				
Data e hora do falecimento Onze de junho de dois mil e dez, às 08h 00min **			Dia 11	Mês 06
			Ano 2010	
Local do falecimento domicílio, em Pato Branco-PR **				
Causas Morte Sem Assistencia Médica **				
Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) Cemitério Paroquial desta cidade **			Declarante Jovino Coterli **	
Nome e número de documento do médico que atestou o óbito Dr. Roberto Rivas, CRM nº 6910 **				

Observações / Averbções

Nascido em 04 de julho de 1918. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor. O falecido era viúvo de Tereza Balbinotti Coterli e deixou 9 (nove) filhos, Otacilio Luiz Coterli 69 anos, Idalina Coterli 67 anos, Gelirde Coterli 65 anos, Jovelino Coterli 60 anos, Juvenil José Coterli 55 anos, Lindamira Dirce Coterli 54 anos, Jovino Coterli 52 anos, Pedrinho Coterli (Falecido), Dorilde Coterli (Falecida). Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 013162392-1, Certidão de Casamento Nº 342, Folhas 08, Livro B-06, lavrada no *Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais, PAIM FILHO-RS **

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 11 de junho de 2010.

Waldecir dos Santos
Escritório Juramentado

Nome do Ofício CARTÓRIO VIEIRA
Oficial Registrador Abegail Vieira Samara
Município e Comarca / UF Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
Endereço Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270



O presente pedido tem por fundamento o artigo 109 e seus parágrafos, da Lei 6.015, de 31/12/1973.

Art. 109. Quem pretender que se restaure, SUPRA ou RETIFIQUE assentamento no Registro Civil, requererá, em petição fundamentada e instruída com documentos ou com indicação de testemunhas, que o juiz o ordene, ouvido o órgão do Ministério Público e os interessados, no prazo de 5 (cinco) dias, que correrá em cartório. (grifo nosso)

§ 1º Se qualquer interessado ou o órgão do Ministério Público impugnar o pedido, o juiz determinará a produção da prova, dentro do prazo de 10 (dez) dias e ouvidos, sucessivamente, em 3 (três) dias, os interessados e o órgão do Ministério Público, decidirá em 5 (cinco) dias.

§ 2º Se não houver impugnação ou necessidade de mais provas, o juiz decidirá no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º Da decisão do juiz, caberá o recurso de apelação com ambos os efeitos.

§ 4º Julgado procedente o pedido, o juiz ordenará que se expeça mandado para que seja lavrado, restaurado ou retificado o assentamento, indicando, com precisão, os fatos ou circunstâncias que devam ser retificados, e em que sentido, ou os que devam ser objeto do novo assentamento.

§ 5º Se houver de ser cumprido em jurisdição diversa, o mandado será remetido, por ofício, ao juiz sob cuja jurisdição estiver o cartório do Registro Civil e, com o seu "cumpra-se", executar-se-á.

§ 6º As retificações serão feitas à margem do registro, com as indicações necessárias, ou, quando for o caso, com a transladação do mandado, que ficará arquivado. Se não houver espaço, far-se-á o transporte do assento, com as remissões à margem do registro original.

Neste sentido manifesta-se a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul:

EMENTA: CIVIL: REGISTROS PÚBLICOS. Retificação de nomes. Caso Excepcional. Obtenção de cidadania Italiana. Admissibilidade. É admissível a retificação de prenome e patronímico quando demonstradas as erronias que prejudicam e inviabilizam a obtenção de cidadania italiana. Justo é o abrandamento da lei que, em última análise, foi criada para corrigir distorções e não aumentar os embaraços de difícil enfrentamento pelos estrangeiros que aqui aportaram. Precedentes jurisprudenciais. Apelação Provida. (APC nº 595174673, Terceira Cível, TJRS, Relator: Des. Teresinha de Oliveira Silva, julgado em 21/12/1995).

3. DOS PEDIDOS:

Com fundamento no direito acima exposto, após ouvido o digno Representante do Ministério Público, requer, seja suprido e retificado os seguintes assentos:

3.1. DO SUPRIMENTO:

A requerente busca a obtenção da Certidão de Nascimento de JOSÉ COTTERLI, nascido no dia 28/08/1890 (vinte e oito de agosto de mil oitocentos e noventa), natural Nova Prata, RS, filho de Luigi Cotterli e

Theresa Mezzalira, sendo avós paternos: Giuseppe Cotterli e Rosa Ermacora e avós maternos: ignorados.

A naturalidade de José Cotterli esta amplamente configurada pela certidão de seu Batismo (doc. 2) onde literalmente consta: "batizado na Par. São João Batista e N. Sra. Aparec. - Nova Prata", documento este, dotado de fé pública, e que comprova o fato de José Cotterli ter nascido no município de Nova Prata, RS.

Ocorre que de acordo com buscas realizadas no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Nova Prata, RS, (dentre outros) não foi localizado o referido registro, conforme pode-se comprovar pela Certidão Negativa de Registro, que se anexa (doc. 3);

3.2. DAS RETIFICAÇÕES:

Nos documentos acostados, encontram-se diversos erros de assentamento (grafia), provindos, sobretudo, das dificuldades fonéticas na pronúncia das palavras em português, apresentadas pelos imigrantes italianos que aqui aportaram, aliados a pouca qualificação profissional dos primeiros oficiais de cartório.

Assim as retificações que devem ser levadas a efeito, são as seguintes:

No Registro Civil das Pessoas Naturais de Erechim, RS:

1. Certidão de Óbito de Luiz Cotterli, termo nº 1073, Livro C-07, fls. 23f, lavrado em 23/06/1942:

Retificar: a) o nome da falecido para: Luigi Cotterli.
b) filho de: Giuseppe Cotterli e Rosa Ermacora.
c) foi declarante: Luiz Cotterli.
d) natural da: Comune di Moimacco, Província de Udine, Itália.
e) primeiro casamento com: Thereza Mezzalira.

Acrescentar: a) data de nascimento: nascido em 15/11/1852.

No Registro Civil das Pessoas Naturais de Paim Filho, RS:

1. Certidão de casamento de José Catorlli e Maria Cecatto, termo nº 67, Livro B-1, fls. 67, lavrado em 19/06/1921:

Retificar: a) o nome do nubente para: José Cotterli.
b) filho de: Luigi Cotterli e Thereza Mezzalira.

Acrescentar: a) data de nascimento: nascido em 28/08/1890.
b) local de nascimento: natural de Nova Prata, RS.

2. Certidão de Nascimento de Albino Coterle, termo nº 1301, Livro A-9, fls 130, lavrado em 21/05/1933:

Retificar: a) o nome do registrado para: Albino Cotterli.
 b) filho de: José Cotterli de Maria Cecatto.
 c) o nome dos avós paterno para: Luigi Cotterli de Thereza Mezzalira.
 d) foi declarante: José Cotterli.

3. Certidão de Casamento de Albino Coterle e Tereza Balbinotti, termo nº 343, Livro C-2, fls 137, lavrado em 24/02/1940:

Retificar: a) o nome do nubente para: Albino Cotterli.
 b) filho de: José Cotterli de Maria Cecatto.
 c) a nubente passou a assinar: Tereza Balbinotti Cotterli.

4. Certidão de Nascimento de Otacílio Luiz Coterle, termo nº 2992, Livro A-13, fls 8v, lavrado em 26/11/1940:

Retificar: a) o nome do registrado para: Otacílio Luiz Cotterli.
 b) filho de: Albino Cotterli de Tereza Balbinotti Cotterli.
 c) o nome dos avós paterno para: José Cotterli e Maria Cecatto.
 d) foi declarante: Albino Cotterli.

5. Certidão de Nascimento de Idalina Balbinotti Coterle, termo nº 3.440, Livro A-14, fls 144v, lavrado em 16/02/1943:

Retificar: a) o nome da registrada para: Idalina Balbinotti Cotterli.
 b) filha de: Albino Cotterli de Tereza Balbinotti Cotterli.
 c) o nome dos avós paterno para: José Cotterli e Maria Cecatto.
 d) foi declarante: Albino Cotterli.

No Registro Civil das Pessoas Naturais de Pato Branco, PR:

1. Certidão de Óbito de José Coterlli, termo nº 672, Livro C-2, fls. 137, lavrado em 22/09/1949:

Retificar: a) o nome da falecido para: José Cotterli.
 b) filho de: Luigi Cotterli e Thereza Mezzalira.
 c) foi declarante: Luiz Cotterli.

Acrescentar: a) data de nascimento: nascido em 28/08/1890.
 b) local de nascimento: natural de Nova Prata, RS.

2. Certidão de nascimento de Ivone Lourdes Coterle, termo nº 24681, Livro A-30, fls. 296, lavrado em 20/01/1969:

Retificar: a) o nome da registrada para: Ivone Lourdes Cotterli.
 b) filha de: Otacílio Luiz Cotterli e Helena Bandiera Cotterli.
 c) avós paternos: Albino Cotterli e Tereza Balbinotti Cotterli.

3. Certidão de nascimento de Lindamira Dilce Cotterli, termo nº 11075, Livro A-13, fls. 121, lavrado em 16/12/1974;

Retificar: a) o nome da registrada para: Lindamira Dilce Cotterli.
b) filha de: Albino Cotterli e Teresa Balbinotti Cotterli.
c) avós paternos: José Cotterli e Maria Cecatto.

4. Certidão de nascimento de Divair De Lazari, termo nº 19723, Livro A-2, fls. 108, lavrado em 16/11/1944;

Retificar: a) filha de: Luiz De Lazari e Idalina Cotterli De Lazari.
b) avós maternos: Albino Cotterli e Teresa Balbinotti Cotterli.

No Registro Civil das Pessoas Naturais de Boiv. Vizinhos, PR:

1. Certidão de nascimento de Ronaldo Cotterli, termo nº 11.374, Livro A-1, fls. 294v, lavrado em 07/06/1983;

Retificar: a) o nome do registrado para: Ronaldo Cotterli.
b) filho de: Lindamira Dilce Cotterli.
c) avós maternos: Albino Cotterli e Teresa Balbinotti Cotterli.

No Registro Civil das Pessoas Naturais de Vitorino, PR:

1. Certidão de casamento de Otaçilio Cotterli e Helena Bandiera, termo nº 381, Livro B-1, fls. 191v, lavrado em 14/09/1963;

Retificar: a) o nome do notante para: Otaçilio Luiz Cotterli.
b) filho de: Albino Cotterli e Teresa Balbinotti Cotterli.
c) a subente passou a assinar: Helena Bandiera Cotterli.

2. Certidão de casamento de Luiz De Lazari e Idalina Balbinotti, termo nº 398, Livro B-1, fls. 195, lavrado em 08/10/1963;

Retificar: a) o nome da subente para: Idalina Balbinotti Cotterli.
b) filho de: Albino Cotterli e Teresa Balbinotti Cotterli.
c) local de nascimento: Distrito de Fain Filho, Lagoa Vermelha, RS.
d) a subente passou a assinar: Idalina Cotterli De Lazari.

DIANTE DO EXPOSTO, requer o integral acolhimento dos pedidos, a expedição dos respectivos mandados de suplenção e retificação aos Cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais, interessados, para que os mesmos procedam às retificações.

O reconhecimento, por este juízo, da tradução anexada ao documento em língua estrangeira, sob compromisso do tradutor que a assina.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO JOSÉ CORREIA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cnpabtoabranco.1doc.com.br/verificacao/9117-4>



Junta, para fins de prova, as certidões de nascimento e casamento e óbito, objeto dos pedidos de suprimento e retificações.

Protesta provar o alegado, por todas as formas em direito admitidas, quer documental, testemunhal ou pericial, se necessário, bem como requerendo e protestando por alguma retificação omitida no pedido ou equivocadamente requerida, para que a mesma seja assentada corretamente.

Dá a causa o valor de alçada de R\$ 829,00

Nestes termos.
Pede deferimento.

Caxias do Sul, 21 de novembro de 2005.



Everson Sartori Casarotto
OAB/RS 59.053



NÚMERO DE LOTES DO LOTEAMENTO	426 LOTES	
QUADRA 2459	54 LOTES	14.271,00m ²
QUADRA 2460	10 LOTES	4.796,65m ²
QUADRA 2461	24 LOTES	6.688,00m ²
QUADRA 2462	24 LOTES	6.688,00m ²
QUADRA 2463	24 LOTES	6.688,00m ²
QUADRA 2464	10 LOTES	3.431,16m ²
QUADRA 2465	34 LOTES	12.093,66m ²
QUADRA 2466	24 LOTES	6.688,00m ²
QUADRA 2467	24 LOTES	6.688,00m ²
QUADRA 2468	14 LOTES	3.362,63m ²
QUADRA 2469	24 LOTES	6.688,00m ²
QUADRA 2470	24 LOTES	6.688,00m ²
QUADRA 2471	12 LOTES	4.059,26m ²
QUADRA 2472	26 LOTES	6.907,55m ²
QUADRA 2473	5 LOTES	1.370,82m ²
QUADRA 2474	26 LOTES	9.723,11m ²
QUADRA 2475	20 LOTES	5.455,80m ²
QUADRA 2476	12 LOTES	3.910,32m ²
QUADRA 2477	6 LOTES	1.995,35m ²
QUADRA 2478	11 LOTES	2.932,51m ²
QUADRA 2479	19 LOTES	5.114,74m ²

ÁREA TOTAL DE LOTES			127.140,53m²
ÁREA DE CALÇADA	ÁREA DE PISTA	ÁREA TOTAL	
RUA JOÃO CARLOS SCARSI		11.898,38m²	
RUA VEREADOR ERNESTO PILATTI		4.795,44m²	
RUA JOSÉ CICHOCKI		6.028,40m²	
RUA MARIA FLORENTINA FRANCO BALBINOTTI		4.846,46m²	
RUA ARNALDO BRAUN		2.114,87m²	
RUA ROMEU PEREIRA		912,00m²	
RUA ERNESTO CARÁ IRSCHLINGER		3.424,00m²	
RUA LÍDIA AMÉLIA CASAGRANDE		3.424,00m²	
RUA ALBINO COTERLE		857,02m²	
RUA SAVERIO SOBERIER		1.269,08m²	
RUA JOÃO MARIA FELIPE		1.566,33m²	
RUA RIBEIRÃO PRETO		6.935,67m²	
RUA JOÃO LORA		7.195,34m²	
TOTAL		55.271,99m²	

CÁLCULO DE ÁREAS P/ RESERVA MUNICIPAL 15%	
15% DA ÁREA DE LOTES PARA RESERVA MUNICIPAL	19.071,08m²
TOTAL ÁREA DE RESERVA MUNICIPAL DENTRO DO LOTEAMENTO	19.147,18m²
TOTAL NUMERO DE LOTES RESERVA MUNICIPAL	04

VALOR DO M² NA MATRICULA 11.434	
VALOR A SER DOADO PARA RESERVA MUNICIPAL REFERENTE A MATRICULA 45.493	
VALOR DO M² NA MATRICULA 11.434 CHACARA 82 CONFORME AVALIAÇÃO EM ANEXO	
VALOR A SER DOADO PARA RESERVA MUNICIPAL REFERENTE A MATRICULA 11.434	1,068,08m²

TOTAL EM R\$ DOADO FORA DA MATRÍCULA PARA COMPENSAÇÃO DA RM		
ÁREA DE TOTAL DO LOTEAMENTO BASALTO		
- ÁREA TOTAL DE LOTES	127,146,63m ²	
- ÁREA TOTAL DE R.M. BASALTO I	17,486,01m ²	
- ÁREA DE R.M NO LOTEAMENTO	19,147,18m ²	
- ÁREA TOTAL DE RUAS	55,271,39m ²	
- ÁREA DE CICLOPÁVAS	1,670,51m ²	
- ÁREA DE VEGETAÇÃO EXISTENTE	53,001,78m ²	
- ÁREA DA MATRÍCULA		TOTAL 273.718,00m ²

* AS ÁREAS DE RUAS E RESERVA MUNICIPAL ATENDE OS 35%

LEGENDA

-  DELIMITAÇÃO DE PERÍMETRO
-  MARCO DE PROPRIEDADE
-  ÁREA DE LOTES
-  VEGETAÇÃO EXISTENTE
-  APRRH
-  ÁREA RESERVA MUNICIPAL
-  PINHEIRO EXISTENTE
-  ÁRVORE DE GRANDE PORTE EXISTENTE

BASALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 77.740.587/0001-08

B RANDALIZE
ARQUITETOS ASSOCIADOS
Carimbos associados

Cliente: BASALTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 77.740.587/0001-08			
Obra: LOTEAMENTO BASALTO II			
Especificação PLANTA BAIXA - QUADRAS			
Autoria FLÁVIA TOSTA / CAU-42974-2 LUCIANA BRANDOLLE / CAU-68223-3			
Cliente:			
Desenho:	Escala:	Data:	Área:
	Indicada	03/03/2026	Indicada
Controle:			07/05



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9117-426A-76AD-DCFE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 12/03/2026 15:29:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9117-426A-76AD-DCFE>